



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL



**Confederação Brasileira de Futebol
Diretoria de Competições**

**Regulamento Específico da Competição
Campeonato Brasileiro da Série A 2017**



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

SUMÁRIO

DEFINIÇÕES.....	3
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	4
CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS.....	5
CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS	8
CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA.....	9
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS	11
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13
ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES	15



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

DEFINIÇÕES

BID – Boletim Informativo Diário

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

DCO – Diretoria de Competições da CBF

DRT – Diretoria de Registro e Transferência da CBF

FIFA – Fédération Internationale de Football Association

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Brasileiro de Clubes da Série A de 2017, doravante denominado Campeonato, é regido por dois regulamentos mutuamente complementares identificados a seguir:

- a) Regulamento Específico da Competição (REC) – que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição;
- b) Regulamento Geral das Competições (RGC) - o qual trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da CBF.

Art. 2º - Os critérios técnicos de participação dos clubes no Campeonato são os seguintes:

- a) Critério 1: Ter permanecido como integrante da Série A do Campeonato Brasileiro em 2016;
- b) Critério 2: Ter acessado a Série A, a partir do Campeonato Brasileiro da Série B de 2016.

Art. 3º - O Campeonato será disputado na forma deste regulamento pelos vinte clubes identificados no Anexo A - Relação de Clubes Participantes, em conformidade com os critérios técnicos de participação estabelecidos no Artigo 2º.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAPÍTULO II DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 4º - Ao clube vencedor do Campeonato será atribuído o título de Campeão Brasileiro da Série A de 2017 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão Brasileiro da Série A de 2017.

§ 1º - O troféu representativo do Campeonato denomina-se Troféu Campeão Brasileiro da Série A de 2017, cuja posse será assegurada ao clube que houver conquistado o Campeonato.

§ 2º - O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 medalhas douradas, destinadas a seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 50 medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º - A DCO publicará as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas da competição até 15 dias antes do seu encerramento.

§ 4º - A CBF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos entre os clubes campeão e vice; a CBF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que o troféu original e réplicas das medalhas, limitadas a 50, conforme Artigo 116 do RGC.

§ 5º - A CBF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de campeão brasileiro, através de contrato com patrocinador específico.

Art. 5º - A classificação de clubes à Copa Libertadores de 2018 observará as situações abaixo identificadas, considerando as vagas previstas pela Conmebol para as copas Libertadores de 2018 e Sul-Americana de 2018:

- a) Na hipótese de um clube brasileiro conquistar a Copa Libertadores da América de 2017, este acessará a Libertadores de 2018 na sua Fase de Grupos;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

- b) Na hipótese de um clube brasileiro conquistar a Copa Sul-Americana de 2017, este acessará a Libertadores 2018 na sua Fase de Grupos;
- c) O Campeão do Campeonato Brasileiro da Série A de 2017 acessa a Libertadores de 2018 na sua Fase de Grupos;
- d) O Campeão da Copa do Brasil de 2017 acessa a Libertadores de 2018 na sua Fase de Grupos;
- e) O 2º classificado do Campeonato Brasileiro acessa a Libertadores de 2018 na sua Fase de Grupos;
- f) O 3º classificado do Campeonato Brasileiro acessa a Libertadores de 2018 na sua Fase de Grupos;
- g) O 4º classificado do Campeonato Brasileiro acessa a Libertadores de 2018 na sua Fase de Grupos;
- h) O 5º classificado do Campeonato Brasileiro acessa a Libertadores de 2018 na sua Fase Preliminar;
- i) O 6º classificado do Campeonato Brasileiro acessa a Libertadores de 2018 na sua Fase Preliminar.

§ 1º - Caso um clube obtenha acesso a Libertadores de 2018 através de uma das duas competições continentais (vide situações (a) ou (b)) e também via uma das competições nacionais (situações (c) a (i)), este clube ocupará a vaga destinada à CONMEBOL, com a vaga oriunda do Brasileiro ou da Copa do Brasil, conforme o caso, sendo repassada ao clube melhor colocado no Campeonato Brasileiro de 2017, excluídos os clubes já classificados.

§ 2º – Caso um clube obtenha acesso a Copa Libertadores de 2018 através da Copa do Brasil e também via Campeonato Brasileiro, este clube ocupará a vaga destinada à Copa do Brasil, com a vaga oriunda do Brasileiro sendo repassada ao clube melhor colocado no Campeonato Brasileiro de 2017, excluídos os clubes já classificados.

§ 3º – Para efeito de identificação perante à CONMEBOL, os clubes correspondentes aos itens (a) a (i) serão identificados como Brasil 1 a Brasil 9; caso não tenhamos clubes classificados pro conta dos critérios (a) e/ou (b), a numeração será refeita, seguindo a ordem indicada no caput deste artigo.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

§ 4º – Na hipótese de o total de representantes brasileiros na Copa Libertadores de 2018 for de 07 (sete) clubes, o clube melhor posicionado ao final da Série A de 2017, após excluídos os clubes classificados para a Copa Libertadores de 2018, disputará a Copa do Brasil de 2018 a partir da fase de Oitavas de Final.

Art. 6º - Para a Copa Sul-Americana de 2018 classificar-se-ão os seis melhores colocados do Campeonato Brasileiro da Série A de 2017, excluídos os clubes classificados para Copa Libertadores de 2018.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 7º - Somente poderão participar do Campeonato os atletas que tenham sido registrados na DRT e cujos nomes constem do BID publicado até o último dia útil que anteceder a cada partida.

Parágrafo único - Contratos de novos atletas para utilização no Campeonato poderão ser registrados até o dia 08/09/2017.

Art. 8º - Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol.

Art. 9º - Um atleta poderá ser transferido de um clube para outro durante o Campeonato, desde que tenha atuado em um número máximo de seis partidas pelo clube de origem, sendo permitido que cada atleta mude de clube apenas uma vez.

Parágrafo único - Cada clube poderá receber até cinco atletas transferidos de outros clubes do Campeonato da Série A; de um mesmo clube da Série A, somente poderá receber até três atletas.

Art. 10 - Os clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas, sem a necessidade de pagamento de taxas, conforme Lei 8650, de 20/04/1993. Por conta deste registro, os treinadores passam a estar cobertos pelo seguro da CBF.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 11 - O Campeonato será disputado no sistema de pontos corridos, de forma contínua, em turno e retorno, sendo 19 jogos de ida e 19 jogos de volta, sagrando-se campeão o clube que acumular o maior número de pontos ganhos em toda a disputa.

Parágrafo único - O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

Art. 12 - Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da competição, o desempate, para efeito de classificação final, será efetuado observando-se os critérios abaixo:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) confronto direto;
- 5º) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 6º) menor número de cartões amarelos recebidos;
- 7º) sorteio.

§ 1º - Para efeito do quarto critério (confronto direto), considera-se o resultado dos jogos de ida-e-volta somados, ou seja, o resultado do “jogo de 180 minutos”.

§ 2º - Permanecendo o empate no “jogo de 180 minutos” do confronto direto, conforme acima mencionado, o desempate dar-se-á pelo maior número de gols assinalados no campo do adversário.

§ 3º - No caso de empate entre mais de dois clubes, não será considerado o quarto critério.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Art. 13 - Os quatro últimos clubes classificados da Série A de 2017 descenderão para a Série B em 2018; os quatro primeiros clubes classificados da Série B de 2017 acessarão à Série A em 2018.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 14 - A renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta ser aplicados de acordo com o disposto no RGC, Artigo 78 e seus parágrafos.

Art. 15 - Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, a federação responsável poderá ser, através de comunicação da CBF, impedida de realizar jogos do Campeonato Brasileiro da Série A no seu estado.

Art. 16 – O preço mínimo do ingresso será de R\$ 40,00 (quarenta reais), com meia-entrada a R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 17 - Todas as despesas dos clubes com transportes, hospedagem e alimentação serão da responsabilidade dos próprios clubes participantes, a partir das receitas apuradas com os seus contratos de direitos de propriedades.

Art. 18 - Os pagamentos referentes às despesas com arbitragem e exame antidoping serão descontados da renda bruta das partidas e os correspondentes pagamentos serão efetuados pelos respectivos clubes mandantes, através do Delegado Financeiro da partida.

Art. 19 - O Clube que, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, estiver em atraso com o pagamento de remuneração, devida única e exclusivamente durante a competição, conforme pactuado em Contrato Especial de Trabalho Desportivo, a atleta profissional registrado, ficará sujeito à perda de 3 (três) pontos por partida a ser disputada, depois de reconhecida a mora e o inadimplemento por decisão do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD).

§ 1º - Ocorrendo atraso, caberá ao atleta prejudicado, pessoalmente ou representado por advogado constituído com poderes específicos ou, ainda, por entidade sindical representativa de categoria profissional, formalizar comunicação escrita ao STJD, a partir do início até 30 (trinta) dias contados do encerramento da competição, sem prejuízo da possibilidade de



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

ajuizamento de reclamação trabalhista, caso a medida desportiva não surta efeito e o clube permaneça inadimplente.

§ 2º - Comprovado ser o Clube devedor, conforme previsto no caput deste artigo, cabe ao STJD conceder um prazo mínimo de 15 (quinze) dias para que o Clube inadimplente cumpra suas obrigações financeiras em atraso, de modo a evitar a aplicação da sanção de perda de pontos por partida, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Art. 53 do RGC.

§ 3º - A sanção a que se refere o caput deste artigo será sucessiva e cumulativamente aplicada em todas as partidas da competição que venham a ser realizadas enquanto perdurar a inadimplência.

§ 4º - Caso inexista partida a ser disputada pelo Clube inadimplente quando da imposição da sanção, a medida punitiva consistirá na dedução de três (3) pontos dentre os já conquistados na competição.

§ 5º - A regra valerá a partir do início da competição até 30 (trinta) dias após o seu término, não se considerando débitos trabalhistas anteriores e posteriores.

§ 6º - Esta norma é aplicável sem prejuízo do disposto no Artigo 64 do RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol, resultante de regra vinculante e obrigatória da FIFA, conforme circular nº 1468/2015, de 23/02/15.

.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - As partidas do Campeonato somente poderão ser jogadas em estádios cuja capacidade mínima de público seja de 12 mil espectadores sentados e atendam aos requisitos mínimos de qualidade que serão objeto de Diretriz Técnica para este fim, a ser publicada oportunamente.

§ 1º – Se a capacidade autorizada pelos órgãos competentes for inferior à capacidade mínima exigida, o estádio não poderá ser utilizado, devendo ser substituído por outro que atenda às exigências previstas neste artigo.

§ 2º - No caso do estádio normalmente utilizado pelo clube mandante não atender ao previsto neste artigo, este clube deverá indicar outro estádio que atenda ao estabelecido para a realização de suas partidas.

Art. 21 - O mando de campo das partidas será necessariamente exercido no limite da jurisdição da Federação a que pertença o clube mandante, não sendo permitido atuar como mandante fora do seu estado.

Art. 22 - Para a edição de 2017 do Campeonato Brasileiro da Série A os clubes estão autorizados a atuar como mandantes em estádios com pisos de grama sintética. No entanto a partir da edição de 2018 está vedada a utilização do referido piso, sendo permitida apenas a utilização de grama natural.

Art. 23 - Será permitido ao clube visitante realizar um treino de “reconhecimento” do gramado em cada partida na véspera da data prevista para o jogo.

Art. 24 - Os clubes estão autorizados a fazer seus “aquecimentos” no campo de jogo por até 30 minutos. Os atletas precisarão deixar o gramado quando restarem 20 minutos para o início da partida.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Art. 25 - Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionadas com os jogos do Campeonato serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela CBF.

Art. 26 – Os acordos comerciais e orientações operacionais/protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes do Campeonato e serão objeto de Diretriz Técnica a ser publicada oportunamente.

Parágrafo único – O não atendimento ao que dispõe o caput desse Artigo resultará em multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada pela CBF, independentemente das sanções que poderão ser aplicadas pelo STJD.

Art. 27 - Todos os jogos da última rodada do Campeonato deverão ser simultâneos, exceto os que não estiverem relacionados com situações de título, decesso e classificação para a Copa Libertadores de 2018 e Copa Sul-Americana de 2018.

Parágrafo único – As partidas simultâneas envolvendo disputa por vagas à Copa Libertadores prevalecerão sobre aquelas cuja disputa seja por vaga na Copa Sul-Americana.

Art. 28 – A bola a ser utilizada na competição será da marca NIKE, modelo ORDEM CBF BRASIL 4.

Art. 29 - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2017.

Manoel Flores
Diretor de Competições



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAMPEONATO BRASILEIRO DA SÉRIE A/2017 ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES

ANEXO A

Nº	IDENT.	EST.	NOME	ORIGEM
1.	Atlético	GO	<i>Atlético</i> Clube Goianiense	Série B
2.	Atlético	MG	Clube <i>Atlético</i> Mineiro	Série A
3.	Atlético	PR	Clube <i>Atlético</i> Paranaense	Série A
4.	Avaí	SC	<i>Avaí</i> Futebol Clube	Série B
5.	Bahia	BA	Esporte Clube <i>Bahia</i>	Série B
6.	Botafogo	RJ	<i>Botafogo</i> de Futebol e Regatas	Série A
7.	Chapecoense	SC	Associação <i>Chapecoense</i> de Futebol	Série A
8.	Corinthians	SP	Sport Club <i>Corinthians</i> Paulista	Série A
9.	Coritiba	PR	<i>Coritiba</i> Foot Ball Club	Série A
10.	Cruzeiro	MG	<i>Cruzeiro</i> Esporte Clube	Série A
11.	Flamengo	RJ	Clube de Regatas do <i>Flamengo</i>	Série A
12.	Fluminense	RJ	<i>Fluminense</i> Football Club	Série A
13.	Grêmio	RS	<i>Grêmio</i> Foot-Ball Porto Alegrense	Série A
14.	Palmeiras	SP	Sociedade Esportiva <i>Palmeiras</i>	Série A
15.	Ponte Preta	SP	Associação Atlética <i>Ponte Preta</i>	Série A
16.	Santos	SP	<i>Santos</i> Futebol Clube	Série A
17.	São Paulo	SP	<i>São Paulo</i> Futebol Clube	Série A
18.	Sport Recife	PE	<i>Sport</i> Club do Recife	Série A
19.	Vasco da Gama	RJ	Club de Regatas <i>Vasco da Gama</i>	Série B
20.	Vitória	BA	Esporte Clube <i>Vitória</i>	Série A

Observações: 1) Os clubes estão relacionados em ordem alfabética.

2) O termo “origem” significa que o clube é oriundo de acesso ou que permaneceu na Série A, após o campeonato de 2016.